



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 7/2025

**INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA-
ES O DIA MUNICIPAL DA
JUVENTUDE.**

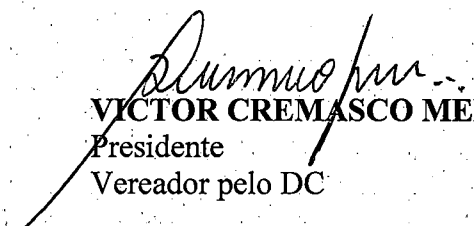
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA, Estado do Espírito Santo, no uso da sua atribuição prevista no inciso IV-A, do art. 39, combinado com o art. 206, do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou, por unanimidade, na Sessão Ordinária de 29 de abril de 2025, o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Nova Venécia-ES o Dia Municipal da Juventude que será comemorado, anualmente, no dia 12 de agosto.

Art. 2º A data comemorativa tem como objetivo fomentar o desenvolvimento de atividades voltadas a temas relevantes para o desenvolvimento juvenil, estimulando o protagonismo e a valorização da juventude no município.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 2 de maio de 2025; 71º de Emancipação Política; 18ª Legislatura.


VÍCTOR CREMASCO MENDONÇA

Presidente
Vereador pelo DC

